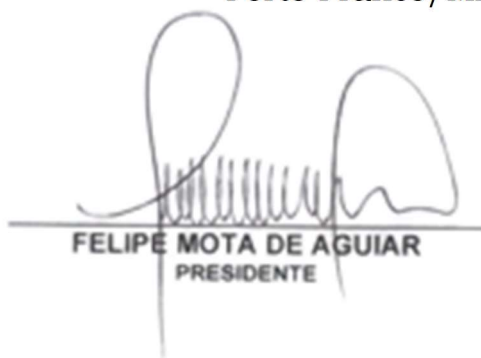


**DECLARAÇÃO
DE
INEXISTÊNCIA DE SANÇÃO À LICITANTE
2020**

O Ordenador de despesas da Câmara Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o artigo 86 a 88 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e os artigos 155 a 163 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, declara para os devidos fins que não há licitantes sancionados administrativamente pela Câmara Municipal de Porto Franco em razão de descumprimento das disposições estabelecidas nas leis supracitadas, ou seja, especificamente em relação a realização dos processos licitatórios ou inexecução de contratos administrativos pertencentes ao Poder Legislativo Municipal.

Declaro que a Câmara Municipal de Porto Franco não há licitantes Sancionados no Período de **01/01/2020 a 30/12/2020**.

Porto Franco/MA 30 de Dezembro de 2020



FELIPE MOTA DE AGUIAR
PRESIDENTE